

Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

COMUNICADO

Considerando que, por meio de emissão via Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, o AR foi devolvido sob o argumento “não procurado”;

A Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável torna público que, aos 02 dias do mês de março de 2023, às 09h, o Auditor Alex Antonio Lamonato, Matrícula Funcional 29.405 lavrou o Auto de Multa, Infração sob nº 0328, Série B, em desfavor de Celso Gilso Darós, CPF 817.839.907-59, endereço Rua Angelo Bazoni, nº 09 à 13 Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES de acordo com o Decreto Municipal 26.083/2016, Artigo 21, inciso XXI item A “Promover obra de terraplanagem em área não licenciada nas coordenadas de ponto médio: UTM 24K (286534mE 7701625mS) e (286611mE 7701649mS); adicionado do Decreto Federal 6514/2008, Art. 11 Inciso II “aplicação de multa em dobro, no caso de infração distinta” Penalidade: multa de 80 UFCI + 80 UFCI = 160 UFCI (valor da UFCI =R\$ 23,69) – cuja penalidade pecuniária é de R\$ 3790,40 (três mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data dessa publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Alexandro da Vitória

Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2023